



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON**

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE VOTO DE REPÚDIO Nº ____, DE 2026

(Do Sr. Marcos Pollon)

Apresentação: 12/05/2026 19:22:58.330 - CSPCCO

REQ n.234/2026

Requer a aprovação de Voto de Repúdio às declarações proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, durante o lançamento do programa federal “Brasil Contra o Crime Organizado”, em razão da associação genérica entre cidadãos legalmente armados e o abastecimento do crime organizado.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, requiro a aprovação de Voto de Repúdio às declarações proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, Geraldo Alckmin, durante o lançamento do programa federal “Brasil Contra o Crime Organizado”, realizado em 12 de maio de 2026, ocasião em que afirmou publicamente que “quanto mais a gente deixar a arma na mão da polícia, melhor será a segurança”, além de associar armas legalmente adquiridas por cidadãos brasileiros ao abastecimento do crime organizado.

JUSTIFICATIVA

As declarações proferidas pelo Vice-Presidente da República extrapolam o campo do debate político ordinário e atingem diretamente milhões de cidadãos brasileiros que exercem, dentro dos limites da lei, o direito à posse e ao uso legal de armas de fogo. Trata-se de manifestação institucional grave, realizada em evento oficial do Governo Federal, sem a apresentação de dados técnicos, estudos auditáveis ou estatísticas verificáveis que sustentem a narrativa exposta.

Ao associar genericamente armas legalmente adquiridas por cidadãos de bem ao



* C D 2 6 7 7 9 2 3 8 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON

fortalecimento do crime organizado, a fala acaba por lançar suspeição coletiva sobre colecionadores, atiradores desportivos, caçadores e demais cidadãos regularmente autorizados pelo Estado brasileiro, todos submetidos a rigorosos critérios legais de controle, fiscalização, rastreabilidade, capacidade técnica, aptidão psicológica e análise de antecedentes.

Não se mostra compatível com a responsabilidade institucional inerente ao cargo de Vice-Presidente da República a formulação de acusações genéricas desacompanhadas da devida demonstração empírica. Em um Estado Democrático de Direito, afirmações dessa natureza exigem precisão técnica, responsabilidade pública e transparência metodológica, sobretudo quando possuem potencial para influenciar políticas públicas, restringir direitos e estigmatizar segmentos inteiros da sociedade civil.

A Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado possui competência temática direta sobre a matéria, especialmente no tocante à fiscalização das políticas de segurança pública, do controle de armas e do enfrentamento às organizações criminosas.

Cumprе destacar que o ordenamento jurídico brasileiro reconhece expressamente a possibilidade de aquisição, posse e utilização legal de armas de fogo por particulares, desde que observados os requisitos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e na regulamentação infralegal aplicável. Não se trata, portanto, de atividade clandestina ou marginal, mas de exercício permitido e rigidamente fiscalizado pelo próprio Estado.

Além disso, a narrativa de responsabilização genérica dos cidadãos legalmente armados ignora problemas historicamente reconhecidos relacionados ao tráfico internacional de armas, às fronteiras vulneráveis, ao comércio ilícito transnacional e até mesmo a desvios oriundos de arsenais públicos e privados decorrentes de furtos, roubos ou corrupção institucional. A simplificação do debate compromete a construção de soluções reais e efetivas para o combate ao crime organizado.

A liberdade, a legítima defesa, a proteção da vida e da propriedade privada constituem valores constitucionalmente relevantes e não podem ser tratados sob lógica meramente ideológica ou reducionista. O cidadão que cumpre rigorosamente as exigências legais não pode ser tratado como suspeito presumido em razão de escolhas políticas ou narrativas desprovidas de comprovação técnica.

O presente Voto de Repúdio não busca limitar a liberdade de manifestação política

Apresentação: 12/05/2026 19:22:58.330 - CSPCCO

REQ n.234/2026



* C D 2 6 7 7 9 2 3 8 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL MARCOS POLLON

ou institucional de qualquer autoridade, mas reafirmar que o debate público, especialmente quando conduzido por agentes de alta representação estatal, deve ocorrer com responsabilidade, precisão técnica e respeito aos cidadãos que exercem direitos legalmente assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

Diante da gravidade das declarações, de sua repercussão nacional e da necessidade de defesa institucional dos cidadãos legalmente armados, revela-se plenamente cabível a aprovação do presente Voto de Repúdio.

Sala das comissões, em 12 de maio de 2026.

Deputado Federal Marcos Pollon

PL-MS

Apresentação: 12/05/2026 19:22:58.330 - CSPCCO

REQ n.234/2026



* C D 2 6 7 7 9 2 3 8 0 5 0 0 *